



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico -
Inst.234/2019

MAPA DE COTAÇÕES DE MERCADO

Para composição da estimativa de custo, solicitou-se proposta junto a laboratórios que fazem análises necessárias referente ao objeto requisitado, sendo este a avaliação dos parâmetros e indicadores da eficácia do tratamento do efluente na Usina de Tratamento de Chorume - UTC, localizada no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, de acordo com o requisitado na **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/2020 – IBRAM/PRESI (44370776)**.

Dessa forma, obteve-se o preço de mercado por meio de pesquisa com fornecedores, com valores usuais e realísticos, gerando o Mapa de Cotações abaixo:

Empresa consultada	Item	Custo Unitário (R\$/amostra)
1	Chorume Bruto	411,12
	Efluente Tratado	1.258,84
	Águas Superficiais	753,63
2	Chorume Bruto	436,72
	Efluente Tratado	1.258,72
	Águas Superficiais	844,72
3	Chorume Bruto	807,00
	Efluente Tratado	1.766,00
	Águas Superficiais	1.532,00
4	Chorume Bruto	1.908,33
	Efluente Tratado	3.258,33
	Águas Superficiais	2.908,33
5	Chorume Bruto	776,67
	Efluente Tratado	1.516,67
	Águas Superficiais	1.116,67
6	Chorume Bruto	1.118,00
	Efluente Tratado	2.348,00
	Águas Superficiais	1.680,00
7	Chorume Bruto	1.375,00
	Efluente Tratado	3.219,00
	Águas Superficiais	2.365,00

É importante ressaltar que os valores unitários consideram todos os custos envolvidos na prestação de serviço, tal como a coleta das amostras.

Além disso, foram feitas pesquisas em sítios oficiais e especializados de preços de contratações públicas. Destaca-se que foi possível verificar apenas uma contratação pública de parâmetros separados, os quais foram utilizados para estimar o custo de amostras para cada item da contratação, de acordo com as especificidades exigidas na Autorização Ambiental nº 14/2020. Assim, obteve-se a seguinte composição final, a fim de se extrair a estimativa de preço para esta contratação:

Fontes para a Pesquisa de Preços	Item	Custo Unitário (R\$/amostra)
1	Chorume Bruto	411,12
	Efluente Tratado	1.258,84
	Águas Superficiais	753,63
2	Chorume Bruto	436,72

	Efluente Tratado	1.258,72
	Águas Superficiais	844,72
3	Chorume Bruto	807,00
	Efluente Tratado	1.766,00
4	Águas Superficiais	1.532,00
	Chorume Bruto	1.908,33
5	Efluente Tratado	3.258,33
	Águas Superficiais	2.908,33
6	Chorume Bruto	776,67
	Efluente Tratado	1.516,67
7	Águas Superficiais	1.116,67
	Chorume Bruto	1.118,00
8	Efluente Tratado	2.348,00
	Águas Superficiais	1.680,00
9	Chorume Bruto	1.375,00
	Efluente Tratado	3.219,00
10	Águas Superficiais	2.365,00
	Chorume Bruto	207,43
11	Efluente Tratado	759,35
	Águas Superficiais	560,36

A partir desses valores obtidos, calculou-se a mediana e identificou-se os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto, conforme Art. 13 da PORTARIA Nº 514, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018, a qual regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

	Mediana	Limite Inferior	Limite Superior
Chorume Bruto	R\$ 791,83	R\$ 395,92	R\$ 1.187,75
Efluente Tratado	R\$ 1.641,33	R\$ 820,67	R\$ 2.462,00
Águas Superficiais	R\$ 1.324,33	R\$ 662,17	R\$ 1.968,50

Com isso, foi percebido que os valores ofertados pelas fontes 4 e 7 encontram-se acima do limite superior e foram desconsiderados. De forma oposta, a fonte de preços 8, proveniente da pesquisa de preços, foi considerada inexequível por conter valores abaixo de 50% dos demais e também foi desconsiderada. Após tais ajustes, calculou-se a média e a mediana dos valores válidos.

O objetivo de todo o cálculo demonstrado é que seja levado em conta preços adequados e exequíveis no mercado, conforme Acórdão nº 2.170/07 do TCU, "Preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço" e Decisão nº 404/2015 do TCDF, "A pesquisa de preços para contratações públicas deve contemplar os valores efetivamente praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado, excluindo-se, para efeito de cálculo da média da estimativa, os preços exorbitantes e/ou inexequíveis". O cálculo está em conformidade com Manuais de orientação de pesquisa de preços para contratações pela Administração Pública.

Por conseguinte, os valores obtidos da Média e Mediana foram:

	Média	Mediana
Chorume Bruto	R\$ 709,90	R\$ 776,67
Efluente Tratado	R\$ 1.629,65	R\$ 1.516,67
Águas Superficiais	R\$ 1.185,40	R\$ 1.116,67

Dessa forma, o custo estimado por amostra analisada, obtido entre o menor valor entre a Média e a Mediana dos valores pesquisados no mercado é de:

- **R\$ 709,90 (setecentos e nove reais e noventa centavos)** para o chorume bruto;
- **R\$ 1.516,67 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** para o efluente tratado;
- **R\$ 1.116,67 (um mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** para as águas superficiais;

A partir desses valores unitários, pode ser verificado, de acordo com as quantidades estimadas para cada tipo de amostra, a estimativa de valor mensal e, conseqüentemente, valor anual:

VALOR ESTIMADO MENSAL - R\$ 7.093,25

VALOR ESTIMADO ANUAL - R\$ 85.119,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$/AMOSTRA)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALORES
Chorume Bruto	1	POR AMOSTRA	709,90	709,90	8
Efluente Tratado	2	POR AMOSTRA	1.516,67	3.033,34	31
Águas Superficiais	3	POR AMOSTRA	1.116,67	3.350,01	41
VALOR GLOBAL R\$				<u>7.093,25</u>	<u>85</u>

Isadora Perdigão Rocha

Membro da Comissão

Daniel Marlon Rodrigues Guedes

Membro da Comissão

Edmundo Pacheco Gadelha

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 08/07/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES - Matr.0276259-5, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 08/07/2021, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO PACHECO GADELHA - Matr.0083550-1, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 09/07/2021, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64214214** código CRC= **B432D197**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

00094-00005321/2019-81

Doc. SEI/GDF 64214214